



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

"Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARCOS ANTONIO GIATI**, seu Presidente, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O artigo 265 "*caput*" da Resolução 002 de 12 de Dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 265. Recebido o parecer do Tribunal de Contas, de imediato as contas municipais ficarão a disposição de qualquer contribuinte por 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O artigo 266 "*caput*" da Resolução 002 de 12 de Dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 266. A Câmara tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do parecer do Tribunal de Contas, para julgar as contas do Prefeito, observando os seguintes preceitos:

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Mor, 27 de agosto de 2013.

Marcos Antonio Giati
Presidente

Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria aos 27 dias do mês de Agosto de 2013.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ellsabeth Azevedo
Recepcionista

Liliumara Ferreira e Silva Villalva
Diretora Geral

"AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS EM 27/08/13"
Ellsabeth Azevedo
Recepcionista